DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1339** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 – INCLUSÃO DE TRÊS CARGOS/FUNÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, SEM ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CEMAT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, CNPJ nº 59.991.463/0001-05, com sede na Rua João Becão nº 444 – Bairro Centro – CEP 17.550-007 – Júlio Mesquita – SP – Fone – (0XX14) 99730-6190– E-mail: contato@cematconcurso.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, representada pela **SENHORA CÉLIA MARIKO UMEKI**, devidamente Inscrita no Cadastro da Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 067.982.048-56, conforme documento comprobatório de seus poderes de representação juntado aos autos, considerando o Contrato Administrativo nº 060/2026 e os documentos de instrução do Processo Administrativo nº 090/2026, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, e arts. 125, 126 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento técnico-jurídico motivado nos autos, preservada a natureza do objeto e observadas as condições de validade e publicidade do ajuste, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DELIMITAÇÃO DA ALTERAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão de 03 (três) cargos/funções na execução do Processo Seletivo abrangido pelo Contrato Administrativo nº 060/2026, originalmente previsto para 20 (vinte) funções/cargos, passando a contemplar 23 (vinte e três) funções/cargos, mantido o Concurso Público nas condições originalmente pactuadas.

1.2.1. PEB II – Educação Especial – Especialização Braille;

1.2.2. Serviços Gerais Feminino – 40 (quarenta) horas semanais;

1.2.3. Auxiliar de Educação Infantil – 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. A inclusão limita-se ao planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e avaliação das provas e demais procedimentos inerentes às funções acrescidas, conforme as etapas pertinentes à natureza de cada função, sem criação de novo objeto autônomo nem alteração do caráter dos serviços originalmente contratados.

1.4. A definição final das nomenclaturas, requisitos de investidura, jornadas, atribuições, modalidades de avaliação e eventual quantitativo de vagas ou cadastro de reserva observará a legislação municipal e os atos administrativos pertinentes, devendo ser formalmente validada pela unidade demandante antes da publicação do edital do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A alteração decorre de necessidade administrativa identificada após a fase inicial de levantamento de demandas e pesquisa de preços, quando os três cargos/funções indicados na Cláusula Primeira não integraram a relação originalmente considerada, conforme justificativa técnica da unidade demandante juntada aos autos.

2.2. A medida objetiva adequar a abrangência do Processo Seletivo às necessidades atuais da Administração, aproveitando o planejamento e a estrutura operacional já contratados, preservados o interesse público, a economicidade, a eficiência, a finalidade contratual e os critérios de seleção previamente definidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA ASSUNÇÃO DOS CUSTOS

3.1. A inclusão das três funções/cargos ocorrerá sem acréscimo de remuneração contratual, permanecendo inalterado o valor global do Contrato Administrativo nº 060/2026, de R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), assim como as condições de pagamento originalmente pactuadas.

3.2. A CONTRATADA, mediante a assinatura deste Termo Aditivo por sua representante legal, manifesta anuência expressa e inequívoca à inclusão dos três cargos/funções discriminados na Cláusula Primeira, declara possuir capacidade técnica, operacional e financeira para sua execução nos prazos e padrões pactuados e assume integralmente, sem repasse ao CONTRATANTE, os respectivos custos diretos e indiretos, inclusive de equipe técnica, conteúdos programáticos, provas, inscrições, aplicação, correção, atendimento aos candidatos, análise de recursos, relatórios e divulgação dos resultados, quando aplicáveis.

3.3. A CONTRATADA declara que não exigirá pagamento complementar, taxa extraordinária ou reembolso específico em razão da inclusão ora pactuada, sem prejuízo dos direitos legalmente indisponíveis e das hipóteses de recomposição econômico-financeira previstas em lei para fatos distintos da alteração consensualmente assumida.

3.4. Não haverá alteração da dotação ou necessidade de empenho adicional exclusivamente em razão desta inclusão sem ônus, permanecendo a execução financeira

sujeita às disposições do contrato original e ao regular acompanhamento da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá incorporar os três cargos/funções ao planejamento e aos instrumentos do Processo Seletivo, inclusive minutas, cronogramas, sistema de inscrições, provas aplicáveis, procedimentos de correção, recursos e divulgação de resultados, com rigorosa observância ao Termo de Referência e à legislação pertinente.

4.2. A CONTRATADA apresentará à Administração, previamente à divulgação do edital do Processo Seletivo, proposta de adequação operacional e cronograma consolidado, indicando a viabilidade de atendimento das etapas e dos prazos pactuados, sujeitos à aprovação formal da fiscalização e da unidade demandante.

4.3. A inclusão não afasta as obrigações de segurança da informação, sigilo, isonomia entre candidatos, acessibilidade, proteção de dados pessoais, transparência, impessoalidade, correção técnica das avaliações e tratamento regular dos recursos administrativos.

4.4. Eventual alteração de prazo, requisitos, etapas ou condições contratuais que extrapole o ajuste aqui delimitado dependerá de motivação e formalização específica, quando juridicamente cabível, vedadas modificações tácitas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo não prorroga a vigência contratual, permanecendo aplicáveis os prazos do Contrato Administrativo nº 060/2026, inclusive as disposições relativas à conclusão do objeto e ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução dos serviços adicionais deverá ocorrer após a formalização deste instrumento, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente admitidas em lei, em especial o art. 132 da Lei nº 14.133/2021, e observada a eficácia decorrente da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem integralmente ratificadas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 060/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento, inclusive objeto principal, preço, regime de execução, fiscalização, responsabilidades e condições de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial, na forma dos arts. 94 e 91 da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis, observados os prazos legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos, observado o cumprimento das condições legais pertinentes.

IARAS, 28 DE OUTUBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE
EMPRESA CEMAT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.
CÉLIA MARIKO UMEKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
RECEPCIONISTA	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

GESTORA DO CONTRATO:

Aline Emboaba Novak
SecretÁria AdjuntA de GovernO
CPF 396.368.378-30

FISCAL DO CONTRATO:

VIVIANE CONDISECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃOCPF Nº 322.346.778-58

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

27 OUT 2026
13:52:24

Prefeitura Municipal de Iaras

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

Gemmap©
GA126304
Pag: 1/1

MUNICÍPIO: Iaras

PERÍODO: 3º Trimestre - 01/01/2026 a 30/09/2026

EXERCÍCIO: 2026

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.682,66
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	109.040,81
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	3.308.109,37
Imposto de Renda Retido na Fonte	884.968,32
Dívida Ativa de Impostos	108.995,82
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	47.075,36
Multa/Juros provenientes de Impostos	9.097,16
Fundo de Participação de Municípios	15.548.242,68
Imposto Territorial Rural	39.548,38
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	12.627.426,81
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor	868.770,54
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	101.096,39
Demais Impostos e Transferências	
1 - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**34.219.054,30**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	656.657,97
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	157.339,55
Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL RECURSOS ADICIONAIS	**813.997,52**
Recursos Recebidos do FUNDEB	6.731.148,87
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	66.868,51
TOTAL RECURSOS FUNDEB	**6.798.017,38**
2 - TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS + FUNDEB	**7.612.014,90**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (1 + 2)	**41.831.069,20**

DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação		
12.361 - Ensino Fundamental		4.251.771,07
12.365 - Educação Infantil		1.634.890,51
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		
12.367 - Educação Especial		31.222,89
(=) Total da Despesa do Ensino		**5.917.884,47**
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros		568.902,19
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB		
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito		
(=) Total das Despesas com Recursos Próprios		**5.348.982,28**
(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB (- Diferido)		6.266.237,76
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB		
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB		752.186,37
(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO		**10.863.033,67**
APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF)		**31,75** %
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL		
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL		
(-) FUNDEB Retido (Rec) e Não Aplicado no Retorno		
(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO		**10.863.033,67**
APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF)		**31,75** %
FUNDEB	**REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96**	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB		**92,17** %
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB		**81,55** %
Arrecadação recursos dos fundos ref. inciso I do caput Art. 212-A		*6.798.017,38*
Despesa Empenhada FUNDEB em MTI	*0,00%*	*0,00*
Despesa Liquidada FUNDEB em MTI	*0,00%*	*0,00*
Despesa Paga FUNDEB em MTI	*0,00%*	*0,00*

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

Contas Redutoras do FUNDEB	
Empenhos do FUNDEB	5.514.051,39
Total	6.266.237,76
	752.186,37-

PATRICK HERNANDES MORALES: 21426383843
Patrick Hernandes Morales

WESLEY ROMER BATISTA: 20017734800
Wesley Romer Batista

Ana Paula da Silva